



Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

N.º _____

LEI Nº 1.137 DE 27 DE ABRIL DE 1972

ELIO MICHELONI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA, ESTADO DE SÃO PAULO, / FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONA O SEGUINTE :

Artigo 1º)- Fica instituído oficialmente no município de Adamantina, a " Semana das Mães ", que será comemorada anualmente dentro da semana que antecede o -/ " Dia das Mães ", (2º domingo de maio).

Artigo 2º)- As comemorações constarão/ de programas de arte, educação, literatura, esporte e entretenimentos.

Artigo 3º)- As despesas decorrentes -/ com a execução da presente lei, correrão por conta de verba/ nº 23- Código 314002- do orçamento vigente.

Artigo 4º)- O Chefe do Executivo baixará decretos, regulamentando a referida lei.

Artigo 5º)- Esta lei entrará em vigor/ na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL/
DE ADAMANTINA, AOS 27 DE ABRIL DE 1972


ELIO MICHELONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta data

Secretaria da Prefeitura do Município de Adamantina, aos 27-
de abril de 1972




ANTONIO HANSEN
Chefe de Gabinete